



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 060, de 05 de julho de 2021.**

**Prorroga, a partir de 01 de julho de 2021, o Convênio de repasse mensal à Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, por mais três meses, prorrogável até 31 de dezembro de 2021, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado, a partir de 01 de julho de 2021, o Convênio de repasse mensal à Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, autorizado pela Lei Municipal nº 2482, de 30 de abril de 2020, em decorrência da situação de calamidade pública da pandemia – COVID 19, por mais três meses, prorrogável até 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** O valor mensal permanecerá de R\$ 75.562,49 (setenta e cinco mil reais, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0602 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2078 – Manutenção de Hospitais

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (852) ..... R\$ 230.000,00

**Art. 3º** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, em igual valor.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de julho de 2021.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao  
PROJETO DE LEI Nº 060/2021.

Santa Clara do Sul, 05 de julho de 2021.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Desde abril de 2020, logo após o início da Pandemia Covid-19, foi alterado o Convênio de Urgência e Emergência que mantínhamos com o Hospital Bruno Born desde longa data, quando foi estabelecido um valor fixo de repasse, independentemente do número e casos de atendimentos de pacientes do Município.

Com a persistência dos casos de Pandemia, o Hospital propôs a manutenção do referido Convênio nos mesmos termos, por mais três meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 75.562,49, com possibilidade de prorrogação até 31 de dezembro de 2021, caso ocorra o prolongamento da Pandemia até o final do ano. Para a cobertura das despesas, necessitamos abrir o correspondente crédito suplementar, conforme previsto no projeto de Lei.

Contando com a habitual atenção dessa Casa, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência, se possível ainda na próxima sessão do dia 07 do corrente mês.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

A Senhora,  
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN**,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.